CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810057.000887/2025-51

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. As honrarias militares sempre se fizeram existir ao longo da história visando reconhecer os feitos de destaque de civis e militares cujos méritos são dignos de reconhecimento, consagrando-os pela dedicação, laboriosidade e operosidade, impondo à admiração geral o valor de seu trabalho. A condecoração de pessoas ou instituições, além de alinhar a instituição com as mais antigas tradições militares, permitirá o apropriado reconhecimento dos relevantes serviços daqueles que têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da instituição, atuando de forma direta e indireta e sem medir esforços ou demonstrar desânimo na árdua missão de engrandecer tão briosa Corporação.

1.2. A aquisição ora proposta é coerente com a política de Governo para a Corporação, que, na busca de valorizar e premiar as personalidades civis e militares que tenham prestado destacados serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, abraça uma política de valorização pessoal, garantindo justiça quanto ao reconhecimento e à gratidão da Corporação à sociedade.

1.3. Esse material tem a função de acondicionar e proteger os certificados de medalhas, preservando sua integridade física e estética, ao mesmo tempo em que garante uma apresentação condizente com a relevância do ato de reconhecimento. Além disso, o porta-diploma confere maior solenidade ao momento da entrega, agregando valor simbólico ao mérito concedido e fortalecendo a imagem institucional do CBMRN perante seus integrantes e a sociedade.

1.4. Neste contexto, o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte realiza ao longo do ano uma série de eventos institucionais, a exemplo de aniversário da Corporação, Solenidades de formatura e promoções, os quais podem ensejar momento oportuno para honras e prestação de homenagens. Assim, o porta-diploma integra o conjunto de instrumentos que possibilitam tal honraria.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gabinete do Comando

2.2. Responsável: Bruno Henrique Ferreira da Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante das especificações necessárias que os itens precisam ter para atender a demanda da Corporação, elencamos os principais:

3.2. O **Porta-diploma** deve atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade para assegurar uma apresentação solene e duradoura das homenagens; pasta para acomodação de diploma em capa dura com cantoneira fina em metal dourada revestida em couro de cor vermelha, levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem do Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte em dourado com 11,5cm de diâmetro, tendo acima do brasão o texto "ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE" na primeira linha e "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" na segunda linha; abaixo do brasão será disposto o seguinte texto "VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR", com altura da fonte do texto em 5 mm, todos em impressão dourada, e as margens do porta diploma costuradas com linha vermelha e sendo internamente em camurça vermelha com 23X31,5 cm fechado e 46X31,5 cm aberto e com fitas de cetim vermelha com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições;

3.3. Buscando Cumprir a Nova Lei de Licitações, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o Estado do Rio Grande do Norte criou o DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023, o qual dispõe, entre outras coisas, a criação DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

3.4. Procurando atender ao artigo 19, inciso II, da Lei de Licitações, o Estado estabeleceu, em lei própria, a criação de um Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP). Porém até a presente data tal instrumento não foi confeccionado pelo estado.

3.5. Ainda na busca de atender aos dispositivos legais, foi consultado o catálogo do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível pelo endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados. Contudo, o referido catálogo possui, na presente data, apenas dois itens, "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar". Os quais não tem relação com a presente contratação.

3.6. Diante da impossibilidade de utilizar os referidos catálogos, pelos motivos acima expostos, para a presente aquisição de itens de homenagem pelo Gabinete do Comando, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

NATUREZA DO OBJETO

3.7. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

DURAÇÃO DO CONTRATO

3.8. O prazo de vigência da contratação será contado da publicação do extrato contratual no DOE/RN até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.9. Não se vislumbra, para os itens acima mencionados, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, a partir da presente contratação, impactos ambientais, sendo necessário, somente, a observância no que concerne ao posterior descarte das embalagens. Entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

3.10. Considerando o item 6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS, do manual supracitado, temos na Destinação Final dos bens:

3.10.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

3.10.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.10.3. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU estabelece regra específica para aquisição de produtos dessa natureza: "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010."

3.11. Entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

3.12. Dada a natureza dos objetos a serem contratados, não se faz necessária a exigência de garantia. Esses itens possuem um baixo risco de falha ou paralisação, o que minimiza a necessidade de garantias adicionais para assegurar a execução contratual. Além disso, o fornecimento desses materiais, por sua própria característica, não demanda um suporte contínuo ou manutenções frequentes que justifiquem a imposição de garantias.

3.13. Para a contratação dos objetos em questão, é imprescindível exigir requisitos de habilitação econômico-financeira. Tal exigência considera a complexidade dos objetos e os riscos associados à possível paralisação das atividades, decorrentes da eventual incapacidade econômica da contratada em cumprir com suas obrigações contratuais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou características:

4.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

4.4. Foram buscadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Porém, não foi encontrado;

4.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandado, pois serão utilizados por toda sua vida útil e dado o descarte apropriado quando for encerrado.

4.6. O objeto deste ETP (porta-diploma) possui vida útil prolongada, se fazendo imprescindível a aquisição de objetos novos, logo, é irrealizável a aquisição por meio de doações.

4.7. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição dos objetos pretendidos na presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução é a aquisição por meio de Dispensa de Licitação. No caso presente, a Dispensa é viável pois os materiais estão dentro do valor de R$62.725,59 (**sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos**), limite estabelecido pela legislação;

5.2. Após análise das vantagens e desvantagens destrinchadas anteriormente, e em atenção a demanda apresentada, foi elaborado o presente descritivo técnico dos itens que serão adquiridos, devendo seguir as especificações mínimas para solução da demanda, conforme segue:

5.3. **PORTA-DIPLOMA (23X31,5 cm fechado e 46X31,5 cm aberto)**

- 5.3.1. Pasta para acomodação de diploma em capa dura com cantoneira fina em metal dourada revestida em couro de cor vermelha;
- 5.3.2. Levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem do Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte em dourado com 11,5cm de diâmetro, tendo acima do brasão o texto "ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE" na primeira linha e "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" na segunda linha; abaixo do brasão será disposto o seguinte texto "VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR", com altura da fonte do texto em 5 mm, todos em impressão dourada;
- 5.3.3. As margens do porta diploma costuradas com linha vermelha e sendo internamente em camurça vermelha com 23X31,5 cm fechado e 46X31,5 cm aberto e com fitas de cetim vermelha com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O fornecimento dos produtos ocorrerá por entrega única.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na análise das necessidades operacionais do CBMRN, levando em consideração eventos, treinamentos e operações rotineiras:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
01	350	**PORTA-DIPLOMA**	A aquisição de 350 unidades é destinada à entrega de certificados de todas as medalhas e comendas institucionais do CBMRN, formando estoque para futuras solenidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar total eficácia ao Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi estabelecido para o preço de referência da presente aquisição o valor máximo aceitável.

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo. Foi utilizado a média aritmética, e chegou-se ao valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no quantitativo estipulado pelo Gabinete do Comando.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O TCU aponta que "o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. Nas situações em que o objeto abarca um único segmento de mercado, a finalidade do parcelamento é permitir que empresas desse segmento, conquanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos." (ACÓRDÃO 1151/2011 SEGUNDA CÂMARA).

8.2. Com base em tais experiências e entendimentos, esta equipe de planejamento entende que será respeitado o princípio do parcelamento de acordo com o §2 do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Considerando a natureza e emprego dos itens que visam-se adquirir na presente aquisição, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A solicitação de aquisição do objeto encontra-se plenamente alinhada ao Plano Estratégico do CBMRN (Processo SEI nº 38827623, páginas 42 a 49), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:

10.2. Potencializar a comunicação social

10.3. Objetivo 2 – Potencializar a Comunicação Social, ao fortalecer a imagem institucional, o endomarketing, a identidade visual e a visibilidade do CBMRN por meio da modernização da estrutura de produção de conteúdo, contribuindo para o diálogo com a sociedade, imprensa e público interno.

10.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:

10.4.0.1. **ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026**

10.4.0.2. Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

10.4.0.3. Id do item no PCA: 155

10.4.0.4. Classe/Grupo: 9905

10.4.0.5. Identificador da futura contratação: 925541-21/2026

10.5. Seguem os prints dos identificadores no Portal Nacional de Contratações Públicas:



151	9905 - CARTAZES, MOSTRUARIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	925541-32/2026	R$ 600,00	11/03/2026
152	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	925541-32/2026	R$ 1150,00	11/03/2026
153	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	925541-32/2026	R$ 24000,00	11/03/2026
154	7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	925541-32/2026	R$ 1000,00	11/03/2026
155	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	925541-32/2026	R$ 47520,00	11/03/2026
156	7690 - IMPRESSOS DIVERSOS	925541-32/2026	R$ 9400,00	11/03/2026
157	6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	925541-31/2026	R$ 1600,00	11/03/2026
158	6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	925541-31/2026	R$ 2700,00	11/03/2026

10.6.

10.7.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

11.1.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a valorização e o reconhecimento na entrega de certificados, medalhas ou condecorações a militares e personalidades que se destacam em suas funções ou prestam relevantes serviços à corporação;

11.1.2. Garantir a preservação da integridade física dos documentos

11.1.3. Manter o padrão visual e institucional do CBMRN em eventos oficiais, garantindo uniformidade na apresentação dos materiais e atividades desenvolvidas;

11.1.4. Reforçar a presença e a representatividade do CBMRN em cerimônias, solenidades e atos oficiais, demonstrando profissionalismo e organização;

11.1.5. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional com as devidas honrarias aos homenageados, resultando em uma melhor forma de incentivo para o crescimento institucional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não haverá necessidade de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o CBMRN possui uma Diretoria de logística com militares treinados para processar os reflexos de uma aquisição com essas características;

12.2. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Levando em consideração o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br), temos as seguintes considerações a respeitos dos bens a serem adquiridos:

13.1.1. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

13.1.2. No caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

13.1.3. O Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, regulamentou as disposições legais vigentes que tratam de logística reversa e instituiu o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa – CCLRL, que pode ser adquirido pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para fins de comprovação do cumprimento

das metas de logística reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral – CERE, que pode ser solicitado por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa que investirem em projetos estruturantes de recuperação de materiais recicláveis à entidade gestora (pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de produtos e embalagens em modelo coletivo), e o Certificado de Crédito de Massa Futura.

14. ACESSO A INFORMAÇÕES

14.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. De acordo com o Art. 18, §1º, XIII, a análise técnica preliminar conclui que a contratação dos objetos em questão é plenamente adequada para atender às necessidades especificadas, pelos seguintes motivos:

15.2. Alinhamento com os Objetivos Operacionais do CBMRN: A contratação atende diretamente aos objetivos operacionais do CBMRN, proporcionando os recursos necessários para a execução eficiente e eficaz das suas atividades.

15.3. Requisitos Técnicos Claros e Compatíveis com o Mercado: Os requisitos técnicos estabelecidos são detalhados e claramente definidos, estando em consonância com as práticas e padrões do mercado, o que facilita a seleção de fornecedores qualificados e competitivos.

15.4. Estimativas Realistas de Quantidades e Valores: As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em dados concretos e fundamentados, garantindo que os recursos financeiros alocados sejam suficientes e utilizados de maneira responsável.

15.5. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Eficiência: A contratação está estruturada para alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a otimização dos custos operacionais e a maximização do retorno sobre os investimentos realizados.

16. RESPONSÁVEIS:

(assinado eletronicamente)
RAFFAEL PEREIRA DE **ANDRADE** SILVA - CEL QOEM
Chefe do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
Bruno Henrique Ferreira da Silva - 1º TEN QOEM
Chefe do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
TONY RICHARDSON MAIA LIMA - 1º SGT QPBM
Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, **1º Tenente QOEM BM**, em 12/02/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **TONY RICHARDSON MAIA LIMA**, **1º Sargento QPBM**, em 13/02/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA**, **Coronel QOEM BM**, em 13/02/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39230479** e o código CRC **00AF91AA**.